
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 452 - EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL

Lei nº 452, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação do parágrafo 3º do Art. 40 e dos parágrafos 2º e 3º do Art. 69 e da nova redação ao parágrafo 4º do Art. 67 e, ambos da lei organica do municipio de Pilões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 10 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O parágrafo 4º do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, passará a ter a seguinte redação:

“§ 4º Os subsídios do Vice-Prefeito, serão fixados na forma do § 3º deste artigo.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 16 de fevereiro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:8C611649

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2023. Edição 3158
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>